

LEI MUNICIPAL Nº 3397/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025
ORIGEM LEGISLATIVA

“Estabelece índice para revisão geral e anual, e reposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo”

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2025 nos vencimentos dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº 2.682/2017.

Art. 2º - Reposição salarial de 0,17 % (zero vírgula dezessete por cento) nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº 2.682/2017.

Art.3º - O Valor de referência do artigo 27º da Lei 2.682/2017 passa a ser de R\$ 505,03 (quinhentos e cinco reais e três centavos).

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Erval Seco - RS, 24 de janeiro de 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Juliano Pilger Amaral
Secretário da Administração e Coordenação Geral

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes

- ✓ **Eder Wink**
Assinou em 27/01/2025 às 11:25:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JULIANO PILGER DO AMARAL**
Assinou em 27/01/2025 às 12:24:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.191.590-****
Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7LX**37N****VV1****M10**